



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2006

I

Série

Número 158

## 22.º Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução n.º 1674/2006**

Procede a alteração de vários contratos-programa.

##### **Resolução n.º 1675/2006**

Ratifica as deliberações tomadas pelo licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes, em representação da Região, conforme mandatado pela Resolução n.º 1493/2006, de 16 de Novembro.

#### DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

##### **Declaração de rectificação n.º 8/2006**

Declara sem efeito a publicação das resoluções n.ºs 1671/2006 e 1672/2006, de 29 de Dezembro, efectuada no 19.º Suplemento, do Jornal Oficial, I série, n.º 158, de 29 de Dezembro de 2006.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução nº. 1674/2006**

Considerando que através da Resolução nº 375/2001, de 5 de Abril, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Futebol União, para a comparticipação financeira na construção de uma via de acesso ao Complexo Desportivo do Clube de Futebol União, assinado em 23 de Março de 2001;

Considerando que através da Resolução nº 1085/2000, de 6 de Julho, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Futebol União, para a comparticipação financeira na execução de trabalhos adicionais no complexo desportivo do Clube Futebol União, assinado em 6 de Julho de 2000;

Considerando que através da Resolução nº 1134/2000, de 27 de Julho, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Naval do Funchal, para a comparticipação financeira no apoio à ampliação das infra-estruturas do Clube Naval do Funchal, assinado em 28 de Julho de 2000;

Considerando que através da Resolução nº 151/2001, de 8 de Fevereiro, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Grupo Recreativo Cruzado Canicense, para a comparticipação financeira no apoio à construção do campo de futebol do Grupo Recreativo Cruzado Canicense, com piso em relva sintética, assinado em 9 de Janeiro de 2001;

Considerando que através da Resolução nº 152/2001, de 8 de Fevereiro, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Golfe do Santo da Serra, para a comparticipação financeira no apoio à construção do edifício sede do clube, assinado em 10 de Janeiro de 2001;

Considerando que através da Resolução nº 180/2004, de 12 de Fevereiro, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos, para a comparticipação financeira no apoio à concepção/construção do pavilhão gimnodesportivo do clube, assinado em 12 de Fevereiro de 2004;

Considerando que através da Resolução nº 1081/2005, de 27 de Julho, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, para a comparticipação financeira no apoio à empreitada de “Construção do Pavilhão do Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres”, assinado em 10 de Fevereiro de 2005;

Considerando que através da Resolução nº 377/2004, de 25 de Março, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a União Desportiva de Santana, para a comparticipação financeira no apoio à construção do campo de ténis do clube, assinado em 25 de Março de 2004;

Considerando que através da Resolução nº 477/2004, de 15 de Abril, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva de Machico, para a comparticipação financeira no apoio à concepção/construção da 2ª fase do Estádio de Machico, assinado em 15 de Abril de 2004;

Considerando que através da Resolução nº 478/2004, de 15 de Abril, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a APEL – Associação Promotora do Ensino Livre para a comparticipação financeira no

apoio à empreitada de “Espaço Desportivo da Escola da APEL”, assinado em 15 de Abril de 2004;

Considerando que através da Resolução nº 1637/2002, de 20 de Dezembro, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Sporting Clube do Porto Santo, para a comparticipação financeira no apoio à construção da 1ª fase do pavilhão do Sporting Clube do Porto Santo, assinado em 17 de Abril de 2002;

Considerando que através da Resolução nº 828/2004, de 9 de Junho, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Futebol Caniçal, para a comparticipação financeira no apoio à execução da empreitada de “Remodelação e Arrelvamento Sintético do Campo de Futebol do Caniçal, assinado em 9 de Junho de 2004;

Considerando que através da Resolução nº 850/2004, de 16 de Junho, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo Porto-Santense, para a comparticipação financeira no apoio à execução da empreitada de “Arrelvamento sintético e novos balneários para o campo de futebol do Clube Desportivo Porto-Santense”, assinado em 16 de Junho de 2004;

Considerando que através da Resolução nº 447/2002, de 19 de Abril, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Cultural e Desportiva Santo António de Serra, para a comparticipação financeira no apoio à construção dos balneários do campo de futebol, assinado em 17 de Abril de 2002;

Considerando que através da Resolução nº 1840/2000, de 23 de Novembro, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo 1º de Maio, para a comparticipação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol do Clube, assinado em 23 de Novembro de 2000;

Considerando que através da Resolução nº 1839/2000, de 23 de Novembro, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva Pontassolense, para a comparticipação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol da Ponta do Sol, assinado em 23 de Novembro de 2000;

Considerando que através da Resolução nº 1180/2004, de 19 de Agosto, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Sporting Clube do Porto Santo, para a comparticipação financeira no apoio à construção da 2ª fase do pavilhão do Sporting Clube do Porto Santo, assinado em 19 de Agosto de 2004;

Considerando que através da Resolução nº 1842/2000, de 23 de Novembro, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz, para a comparticipação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol do Porto Moniz, assinado em 23 de Novembro de 2000;

Considerando que através da Resolução nº 1841/2000, de 23 de Novembro, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o União Desportiva de Santana, para a comparticipação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol de Santana, assinado em 23 de Novembro de 2000;

Considerando que através da Resolução nº 902/2003, de 24 de Julho, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o União Desportiva de Santana, para a comparticipação financeira no apoio à construção da sede do clube, assinado em 24 de Julho de 2003;

Considerando que através da Resolução nº 901/2003, de 24 de Julho, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva da Camacha, para a comparticipação financeira no apoio à construção da bancada, balneários e vestiários do campo de futebol do clube, regularização dos trabalhos de construção do campo de futebol de relva sintética, aquisição de terrenos e sede social consignados nos contratos programa nº 144/99 de 29 de Abril e nº 18/01, de 14 de Maio construção da sede do clube, assinado em 24 de Julho de 2003;

Considerando que através da Resolução nº 1464/2000, de 28 de Setembro, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, para a comparticipação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol dos Prazeres, assinado em 8 de Setembro de 2000;

Considerando que através da Resolução nº 1465/2000, de 28 de Setembro, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Cultural e Desportiva de Santo António da Serra, para a comparticipação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do campo de futebol do Santo da Serra, assinado em 8 de Setembro de 2000;

Considerando que através da Resolução nº 1572/2000, de 12 de Outubro, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo São Roque, para a comparticipação financeira no apoio à construção de um pavilhão, assinado em 10 de Outubro de 2000;

Considerando que através da Resolução nº 1129/2000, de 27 de Julho, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Golfe do Santo da Serra, para a comparticipação financeira no apoio à construção do edifício sede do clube, assinado em 18 de Dezembro de 2000;

Considerando que através da Resolução nº 1228/2003, de 2 de Outubro, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação de Futebol da Madeira, para a comparticipação financeira no apoio à remodelação e arrelvamento sintético do campo Adelino Rodrigues, assinado em 30 de Setembro de 2003;

Considerando que através da Resolução nº 1286/2003, de 9 de Outubro, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Club Sport Marítimo, para a comparticipação financeira no apoio à concepção/construção do complexo desportivo do Club Sport Marítimo – 1ª fase, assinado em 6 de Outubro de 2003;

Considerando que através da Resolução nº 1441/2001, de 11 de Outubro, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Cultural e Desportiva da Boaventura, para a comparticipação financeira no apoio ao arrelvamento sintético do Campo de Futebol Municipal Carlos Sé, assinado em 3 de Outubro de 2001;

Considerando que através da Resolução nº 1604/2004, de 17 de Novembro, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Escola Salesiana de Artes e Ofícios, para a comparticipação financeira no apoio à empreitada de “Construção de um Complexo Desportivo e Banhar, assinado em 7 de Outubro de 2004;

Considerando que através da Resolução nº 1740/2000, de 3 de Novembro, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Iate Clube Quinta do Lorde, para a comparticipação financeira no apoio à construção de infra-estruturas náuticas, nomeadamente acesso ao

mar, marina e instalações de apoio a actividades náuticas de cariz desportivo assinado em 30 de Outubro de 2000;

Considerando que através da Resolução nº 1838/2000, de 23 de Novembro, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Futebol Andorinha, para a comparticipação financeira no apoio à construção de um campo de futebol, assinado em 22 de Novembro de 2000;

Considerando que através da Resolução nº 1652/99, de 11 de Novembro, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Futebol União, para a comparticipação financeira no apoio à construção de um complexo desportivo para o Clube, assinado em 21 de Outubro de 1999;

Considerando que através da Resolução nº 836/97, de 26 de Junho e da Resolução nº 82/2003, de 23 de Janeiro, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube de Ténis do Funchal, para a comparticipação financeira no apoio à construção e trabalhos complementares na sede social e instalações anexas ao conjunto de três courts de ténis, assinado em 30 de Junho de 1997;

Considerando que através da Resolução nº 237/2000, de 17 de Fevereiro e da Resolução nº 82/2003, de 23 de Janeiro, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Náutica da Madeira, para a comparticipação financeira no apoio à construção de uma infraestrutura desportiva denominada “Centro de Formação e Treino da Associação Náutica da Madeira na Ribeira do Natal – Caniçal – Madeira, assinado em 22 de Fevereiro de 2000;

Considerando que através da Resolução nº 562/2003, de 8 de Maio, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação de Ténis da Madeira, para a comparticipação financeira na 1ª fase de construção do Centro Regional de Ténis, assinado em 11 de Março de 2003;

Considerando que através da Resolução nº 557/2000, de 13 de Abril, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo Portosantense, para a comparticipação financeira no apoio à construção da sede e trabalhos complementares no campo de futebol, assinado em 11 de Abril de 2000;

Considerando que através da Resolução nº 838/97, de 26 de Junho, da Resolução nº 1362/98, de 15 de Outubro, da Resolução nº 1737/98, de 30 de Dezembro e da Resolução nº 82/2003, de 23 de Janeiro, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Naval do Funchal, para a comparticipação financeira da construção e equipamento de uma infra-estrutura desportiva denominada “Complexo de Piscinas da Nazaré, assinado em 27 de Fevereiro de 1996;

Considerando que através da Resolução nº 1799/2005, de 7 de Dezembro, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Club Sport Marítimo, para a comparticipação financeira no apoio à empreitada de concepção/construção do complexo desportivo do Club Sport Marítimo – Pavilhão e Estruturas de Apoio e nos encargos financeiros decorrentes do contrato de financiamento, assinado em 23 de Dezembro de 2005;

Considerando que através da Resolução nº 1800/2005, de 7 de Dezembro, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo Nacional, para a comparticipação financeira na empreitada de concepção/construção do complexo desportivo do Clube

Desportivo Nacional – 2ª fase e nos encargos financeiros decorrentes do contrato de financiamento, assinado em 23 de Dezembro de 2005;

Considerando que através da Resolução nº 253/97, de 6 de Março e da Resolução nº 82/2003, de 23 de Janeiro, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Amigos do Basquete, para a participação financeira no apoio aos encargos com a obra de construção de um pavilhão destinado ao “Clube Amigos do Basquete”, assinado em 7 de Março de 1997;

Considerando que através da Resolução nº 1736/98, de 30 de Dezembro, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo Nacional, para a participação financeira no apoio a trabalhos complementares da 1ª e 2ª fases da construção de um complexo desportivo localizado no sítio da Choupana, assinado em 31 de Julho de 1998;

Considerando que através da Resolução nº 316/97, de 20 de Março, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Desportivo Nacional, para a participação financeira no apoio à elaboração do projecto e construção de um complexo desportivo localizado no sítio da Choupana, assinado em 27 de Fevereiro de 1996;

Considerando que através da Resolução nº 1134/2004, de 12 de Agosto, foi aprovada a celebração de um contrato programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e a Associação Desportiva Pontassolense, para a participação financeira no apoio à concepção e construção das bancadas do campo de futebol dos Canhas, assinado em 12 de Agosto de 2004;

Considerando que a taxa euribor, é utilizada no cálculo das taxas de juro aplicadas aos contratos de financiamento para a construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando os aumentos consecutivos da taxa euribor que resultaram em aumentos significativos das prestações trimestrais dos empréstimos contraídos pelos clubes e associações desportivas;

Considerando que estes contratos têm a mesma vigência que a duração dos empréstimos, com um prazo máximo de 15 anos;

Considerando a necessidade de actualizar a taxa de juro a três meses aplicada aos planos de pagamentos constantes dos contratos programas de desenvolvimento desportivo acima mencionados, estes terão que ser alterados dada a desactualização do regime de participação financeira estabelecido nas cláusulas terceira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro de 2006, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no art. 25º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, nos artigos 13º e 66º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3º, nas alíneas a) e b) do artigo 4º e no ponto 2 do artigo 7º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho e das Resoluções supra referidas, o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, adiante designado por IDRAM, devidamente representado pelo Presidente do Conselho Directivo, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante e os Clubes e Associações abaixo discriminados adiante designados abreviadamente por Clube ou Associação, devidamente representados pelos respectivos Presidentes como segundos outorgantes, acordam as seguintes alterações aos respectivos contratos programa.

2- Rectificar as participações financeiras estabelecidas nas cláusulas Terceira/Quarta, abaixo referidas, passando estas a ter a seguinte redacção:

1) Clube Futebol União, Resolução nº 375/2001, de 5 de Abril:

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

O Governo Regional da Madeira, através do IDRAM prestará apoio financeiro, mediante participação no valor de 1.094.879,48€, repartida pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

Ano económico de 2001	4.710,68€
Ano económico de 2002	31.460,08€
Ano económico de 2003	66.835,20€
Ano económico de 2004	22.067,80€
Ano económico de 2005	33.083,10€
Ano económico de 2006	121.533,34€
Ano económico de 2007	96.158,28€
Ano económico de 2008	162.285,36€
Ano económico de 2009	130.339,53€
Ano económico de 2010	130.135,56€
Ano económico de 2011	129.920,76€
Ano económico de 2012	129.719,28€
Ano económico de 2013	129.507,65€
Ano económico de 2014	129.285,39€
Ano económico de 2015	129.051,96€
Ano económico de 2016	64.435,01€

2) Clube de Futebol União, Resolução nº 1085/2000, de 6 de Julho:

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

O Governo Regional, através do IDRAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante para a execução dos trabalhos complementares descritos na cláusula 1ª, incluindo os respectivos encargos financeiros decorrentes do contrato de financiamento até ao montante de 580.791,01€, a celebrar pelo clube junto de uma entidade bancária, nas condições aprovadas pela Resolução nº 322/2000, sendo as participações repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

Ano económico de 2001	13.668,68€
Ano económico de 2002	27.617,08€
Ano económico de 2003	25.451,80€
Ano económico de 2004	41.595,80€
Ano económico de 2005	17.558,10€
Ano económico de 2006	64.471,69€
Ano económico de 2007	50.998,92€
Ano económico de 2008	86.224,14€
Ano económico de 2009	69.131,56€
Ano económico de 2010	69.045,84€
Ano económico de 2011	68.945,33€
Ano económico de 2012	68.839,75€
Ano económico de 2013	68.728,87€
Ano económico de 2014	68.612,41€
Ano económico de 2015	68.490,08€
Ano económico de 2016	34.180,91€

3) Clube Naval do Funchal, Resolução nº 1134/2000, de 27 de Julho:

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;  
2. Mantém-se a redacção inicial;  
3. Nos anos de 2002 a 2014 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1 %, arredondada para 1/8 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2002 a 2014, da seguinte forma:

Ano económico de 2002	114.083,36€
Ano económico de 2003	40.296,32€
Ano económico de 2004	34.013,92€
Ano económico de 2005	141.297,23€
Ano económico de 2006	105.252,12€
Ano económico de 2007	108.221,11€
Ano económico de 2008	175.375,26€

Ano económico de 2009	134.704,63€
Ano económico de 2010	129.600,09€
Ano económico de 2011	124.495,58€
Ano económico de 2012	119.428,59€
Ano económico de 2013	114.286,53€
Ano económico de 2014	109.181,02€

4) Grupo Recreativo Cruzado Canicense, Resolução n.º 151/2001, de 8 de Fevereiro:

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;

2. Mantém-se a redacção inicial;

3. Mantém-se a redacção inicial;

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

Ano económico de 2001	5.305,68€
Ano económico de 2002	63.192,12€
Ano económico de 2003	67.842,38€
Ano económico de 2004	53.958,80€
Ano económico de 2005	78.807,02€
Ano económico de 2006	114.347,62€
Ano económico de 2007	115.912,45€
Ano económico de 2008	193.379,92€
Ano económico de 2009	155.123,15€
Ano económico de 2010	154.910,12€
Ano económico de 2011	154.686,49€
Ano económico de 2012	154.451,77€
Ano económico de 2013	154.205,36€
Ano económico de 2014	153.946,72€
Ano económico de 2015	153.675,25€
Ano económico de 2016	115.070,34€

5) Clube de Golfe do Santo da Serra, Resolução n.º 152/2001, de 8 de Fevereiro:

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;

2. Mantém-se a redacção inicial;

3. Nos anos de 2001 a 2016 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 0,5 %, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

Ano económico de 2001	8.813,86€
Ano económico de 2002	9.707,13€
Ano económico de 2003	13.500,60€
Ano económico de 2004	4.238,33€
Ano económico de 2005	37.421,58€
Ano económico de 2006	31.917,94€
Ano económico de 2007	29.649,62€
Ano económico de 2008	48.191,57€
Ano económico de 2009	37.124,79€
Ano económico de 2010	35.877,29€
Ano económico de 2011	34.629,79€
Ano económico de 2012	33.396,00€
Ano económico de 2013	32.134,79€
Ano económico de 2014	30.887,30€
Ano económico de 2015	29.639,80€
Ano económico de 2016	7.617,78€

6) Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos, Resolução n.º 180/2004, de 12 de Fevereiro:

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;

2. Mantém-se a redacção inicial;

3. Nos anos de 2004 a 2019 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5 %, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2004 a 2019, da seguinte forma:

Ano económico de 2004	15.859,27€
Ano económico de 2005	35.389,06€
Ano económico de 2006	50.957,83€
Ano económico de 2007	53.900,19€
Ano económico de 2008	115.085,03€
Ano económico de 2009	131.531,86€
Ano económico de 2010	131.366,16€
Ano económico de 2011	131.190,24€
Ano económico de 2012	131.005,08€
Ano económico de 2013	130.809,65€
Ano económico de 2014	130.603,37€
Ano económico de 2015	130.385,64€
Ano económico de 2016	130.155,83€
Ano económico de 2017	129.913,28€
Ano económico de 2018	130.157,26€
Ano económico de 2019	64.728,17€

7) Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, Resolução n.º 1081/2005, de 27 de Julho:

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;

2. Mantém-se a redacção inicial;

3. Nos anos de 2006 a 2020 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5 %, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2006 a 2020, da seguinte forma:

Ano económico de 2006	46.969,17€
Ano económico de 2007	107.226,97€
Ano económico de 2008	157.079,05€
Ano económico de 2009	155.283,47€
Ano económico de 2010	259.333,15€
Ano económico de 2011	259.009,94€
Ano económico de 2012	258.668,82€
Ano económico de 2013	258.308,76€
Ano económico de 2014	257.928,71€
Ano económico de 2015	257.527,57€
Ano económico de 2016	257.104,19€
Ano económico de 2017	256.657,30€
Ano económico de 2018	256.185,61€
Ano económico de 2019	255.687,74€
Ano económico de 2020	191.422,46€

8) União Desportiva de Santana, Resolução n.º 377/2004, de 25 de Março.

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;

2. Mantém-se a redacção inicial;

3. Nos anos de 2005 a 2019 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5 %, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2005 a 2019, da seguinte forma:

Ano económico de 2005	14.714,80€
Ano económico de 2006	12.790,10€
Ano económico de 2007	20.585,19€
Ano económico de 2008	29.540,45€
Ano económico de 2009	47.304,48€
Ano económico de 2010	47.246,35€
Ano económico de 2011	47.184,98€
Ano económico de 2012	47.120,21€
Ano económico de 2013	47.051,83€
Ano económico de 2014	46.979,68€
Ano económico de 2015	46.903,50€
Ano económico de 2016	46.823,11€
Ano económico de 2017	46.738,26€
Ano económico de 2018	46.648,70€
Ano económico de 2019	46.554,85€

9) Associação Desportiva de Machico, Resolução nº 477/2004, de 15 de Abril:

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;

2. Mantém-se a redacção inicial;

3. Nos anos de 2004 a 2019 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5 %, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2004 a 2019, da seguinte forma:

Ano económico de 2004	22.727,70€
Ano económico de 2005	90.298,87€
Ano económico de 2006	149.044,40€
Ano económico de 2007	139.709,19€
Ano económico de 2008	252.427,11€
Ano económico de 2009	339.523,19€
Ano económico de 2010	339.100,05€
Ano económico de 2011	338.653,44€
Ano económico de 2012	338.182,04€
Ano económico de 2013	337.694,47€
Ano económico de 2014	337.159,30€
Ano económico de 2015	336.604,99€
Ano económico de 2016	336.019,91€
Ano económico de 2017	335.502,36€
Ano económico de 2018	334.750,56€
Ano económico de 2019	250.613,67€

10) APEL – Associação Promotora do Ensino Livre, Resolução nº 478/2004, de 15 de Abril:

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;

2. Mantém-se a redacção inicial;

3. Nos anos de 2004 a 2019 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5 %, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2004 a 2019, da seguinte forma:

Ano económico de 2004	6.528,31€
Ano económico de 2005	16.586,08€
Ano económico de 2006	30.013,83€
Ano económico de 2007	22.946,46€
Ano económico de 2008	87.302,30€
Ano económico de 2009	83.678,33€
Ano económico de 2010	83.572,60€
Ano económico de 2011	83.461,01€
Ano económico de 2012	83.343,22€
Ano económico de 2013	83.218,89€

Ano económico de 2014	83.087,66€
Ano económico de 2015	82.949,15€
Ano económico de 2016	82.802,95€
Ano económico de 2017	82.648,63€
Ano económico de 2018	82.485,77€
Ano económico de 2019	41.179,35€

11) Sporting Clube do Porto Santo, Resolução nº 1637/2002, de 20 de Dezembro:

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;

2. Mantém-se a redacção inicial;

3. Nos anos de 2003 a 2018 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1 %, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2003 a 2018, da seguinte forma:

Ano económico de 2003	17.660,10€
Ano económico de 2004	9.331,80€
Ano económico de 2005	41.204,80€
Ano económico de 2006	30.610,80€
Ano económico de 2007	57.756,30€
Ano económico de 2008	137.464,77€
Ano económico de 2009	110.169,49€
Ano económico de 2010	110.020,32€
Ano económico de 2011	109.862,88€
Ano económico de 2012	109.696,70€
Ano económico de 2013	109.521,30€
Ano económico de 2014	109.336,16€
Ano económico de 2015	109.140,76€
Ano económico de 2016	108.934,49€
Ano económico de 2017	108.716,80€
Ano económico de 2018	27.143,96€

12) Clube Futebol Caniçal, Resolução nº 828/2004, de 9 de Junho:

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;

2. Mantém-se a redacção inicial;

3. Nos anos de 2005 a 2019 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5 %, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2005 a 2019, da seguinte forma:

Ano económico de 2005	38.165,11€
Ano económico de 2006	59.509,83€
Ano económico de 2007	61.618,19€
Ano económico de 2008	90.652,15€
Ano económico de 2009	151.183,37€
Ano económico de 2010	150.997,54€
Ano económico de 2011	- 150.705,69€
Ano económico de 2012	150.540,85€
Ano económico de 2013	150.319,37€
Ano económico de 2014	150.085,58€
Ano económico de 2015	149.838,84€
Ano económico de 2016	149.578,40€
Ano económico de 2017	149.303,50€
Ano económico de 2018	149.013,35€
Ano económico de 2019	111.560,10€

13) Clube Desportivo Porto-Santense, Resolução nº 850/2004, de 16 de Junho:

## Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;

2. Mantém-se a redacção inicial;

3. Nos anos de 2005 a 2019 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5 %, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2005 a 2019, da seguinte forma:

Ano económico de 2005	84.766,70€
Ano económico de 2006	84.732,74€
Ano económico de 2007	102.193,19€
Ano económico de 2008	143.814,28€
Ano económico de 2009	229.801,09€
Ano económico de 2010	229.518,61€
Ano económico de 2011	229.220,48€
Ano económico de 2012	228.905,79€
Ano económico de 2013	228.573,64€
Ano económico de 2014	228.223,05€
Ano económico de 2015	227.853,02€
Ano económico de 2016	227.462,46€
Ano económico de 2017	227.050,21€
Ano económico de 2018	226.615,10€
Ano económico de 2019	226.155,85€

14) Associação Cultural e Desportiva Santo António da Serra, Resolução nº 447/2002, de 19 de Abril:

## Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;

2. Mantém-se a redacção inicial;

3. Nos anos de 2003 a 2018 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1 %, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2003 a 2018, da seguinte forma:

Ano económico de 2003	6.173,13€
Ano económico de 2004	6.141,80€
Ano económico de 2005	6.229,00€
Ano económico de 2006	7.910,43€
Ano económico de 2007	14.448,55€
Ano económico de 2008	23.252,38€
Ano económico de 2009	23.223,99€
Ano económico de 2010	23.194,19€
Ano económico de 2011	25.162,89€
Ano económico de 2012	25.130,01€
Ano económico de 2013	23.095,48€
Ano económico de 2014	23.059,22€
Ano económico de 2015	23.021,13€
Ano económico de 2016	22.981,12€
Ano económico de 2017	22.939,09€
Ano económico de 2018	5.727,95€

15) Clube Desportivo 1º de Maio, Resolução nº 1840/2000, de 23 de Novembro:

## Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;

2. Mantém-se a redacção inicial;

3. Nos anos de 2001 a 2016 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1 %, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

Ano económico de 2001	3.409,36€
Ano económico de 2002	26.387,83€
Ano económico de 2003	19.287,80€
Ano económico de 2004	14.236,80€
Ano económico de 2005	37.712,77€
Ano económico de 2006	43.991,99€
Ano económico de 2007	38.497,47€
Ano económico de 2008	59.081,68€
Ano económico de 2009	46.165,20€
Ano económico de 2010	46.116,24€
Ano económico de 2011	46.065,63€
Ano económico de 2012	46.013,32€
Ano económico de 2013	45.959,26€
Ano económico de 2014	45.903,40€
Ano económico de 2015	45.845,64€
Ano económico de 2016	11.452,38€

16) Associação Desportiva Pontassolense, Resolução nº 1839/2000, de 23 de Novembro:

## Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;

2. Mantém-se a redacção inicial;

3. Nos anos de 2001 a 2016 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1 %, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

Ano económico de 2001	19.535,31€
Ano económico de 2002	16.774,08€
Ano económico de 2003	23.792,80€
Ano económico de 2004	15.147,61€
Ano económico de 2005	28.327,09€
Ano económico de 2006	52.719,51€
Ano económico de 2007	26.662,65€
Ano económico de 2008	80.893,67€
Ano económico de 2009	54.110,81€
Ano económico de 2010	54.034,00€
Ano económico de 2011	53.943,32€
Ano económico de 2012	53.868,58€
Ano económico de 2013	53.780,58€
Ano económico de 2014	53.686,11€
Ano económico de 2015	53.587,95€
Ano económico de 2016	13.381,15€

17) Sporting Clube do Porto Santo, Resolução nº 1180/2004, de 19 de Agosto:

## Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;

2. Mantém-se a redacção inicial;

3. Nos anos de 2005 a 2020 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5 %, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2005 a 2020, da seguinte forma:

Ano económico de 2005	5.614,19€
Ano económico de 2006	7.023,32€
Ano económico de 2007	10.260,19€
Ano económico de 2008	14.672,55€
Ano económico de 2009	20.334,84€

Ano económico de 2010	23.428,97€
Ano económico de 2011	23.398,94€
Ano económico de 2012	23.367,27€
Ano económico de 2013	23.333,83€
Ano económico de 2014	23.298,54€
Ano económico de 2015	23.261,30€
Ano económico de 2016	23.221,97€
Ano económico de 2017	23.180,49€
Ano económico de 2018	23.136,67€
Ano económico de 2019	23.090,45€
Ano económico de 2020	5.765,14€

18) Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz, Resolução nº 1842/2000, de 23 de Novembro:

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;

2. Mantém-se a redacção inicial;

3. Nos anos de 2001 a 2016 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1 %, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

Ano económico de 2001	15.944,24€
Ano económico de 2002	17.489,78€
Ano económico de 2003	12.247,80€
Ano económico de 2004	10.387,05€
Ano económico de 2005	29.021,55€
Ano económico de 2006	26.785,30€
Ano económico de 2007	27.747,10€
Ano económico de 2008	47.951,74€
Ano económico de 2009	38.383,62€
Ano económico de 2010	38.329,14€
Ano económico de 2011	38.271,91€
Ano económico de 2012	38.211,80€
Ano económico de 2013	38.148,68€
Ano económico de 2014	38.082,38€
Ano económico de 2015	38.012,74€
Ano económico de 2016	9.491,96€

19) União Desportiva de Santana, Resolução nº 1841/2000, de 23 de Novembro:

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;

2. Mantém-se a redacção inicial;

3. Nos anos de 2001 a 2016 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1 %, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

Ano económico de 2001	23.728,71€
Ano económico de 2002	21.277,08€
Ano económico de 2003	29.803,50€
Ano económico de 2004	16.797,80€
Ano económico de 2005	42.083,82€
Ano económico de 2006	38.900,19€
Ano económico de 2007	41.345,31€
Ano económico de 2008	69.468,15€
Ano económico de 2009	55.579,14€
Ano económico de 2010	55.500,25€
Ano económico de 2011	55.417,38€
Ano económico de 2012	54.970,36€
Ano económico de 2013	55.238,94€
Ano económico de 2014	55.142,94€

Ano económico de 2015 55.042,10€

Ano económico de 2016 13.744,06€

20) União Desportiva de Santana, Resolução nº 902/2003, de 24 de Julho:

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;

2. Mantém-se a redacção inicial;

3. Nos anos de 2005 a 2018 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5 %, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2005 a 2018, da seguinte forma:

Ano económico de 2005	21.053,80€
Ano económico de 2006	14.500,10€
Ano económico de 2007	23.984,19€
Ano económico de 2008	63.908,61€
Ano económico de 2009	55.252,60€
Ano económico de 2010	55.180,82€
Ano económico de 2011	55.105,07€
Ano económico de 2012	55.025,13€
Ano económico de 2013	54.995,73€
Ano económico de 2014	54.851,65€
Ano económico de 2015	54.757,63€
Ano económico de 2016	54.658,40€
Ano económico de 2017	54.553,66€
Ano económico de 2018	54.443,28€

21) Associação Desportiva da Camacha, Resolução nº 901/2003, de 24 de Julho:

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;

2. Mantém-se a redacção inicial;

3. Nos anos de 2004 a 2018 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5 %, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2004 a 2018, da seguinte forma:

Ano económico de 2004	79.590,75€
Ano económico de 2005	123.451,96€
Ano económico de 2006	83.490,10€
Ano económico de 2007	136.198,19€
Ano económico de 2008	369.943,95€
Ano económico de 2009	320.061,80€
Ano económico de 2010	319.640,27€
Ano económico de 2011	319.195,33€
Ano económico de 2012	318.725,70€
Ano económico de 2013	318.230,01€
Ano económico de 2014	317.706,82€
Ano económico de 2015	317.154,59€
Ano económico de 2016	316.571,72€
Ano económico de 2017	315.956,49€
Ano económico de 2018	236.543,50€

22) Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres, Resolução nº 1464/2000, de 28 de Setembro:

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;

2. Mantém-se a redacção inicial;

3. Nos anos de 2001 a 2016 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1%, arredondada para 1/16



percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

Ano económico de 2001	8.457,68€
Ano económico de 2002	21.860,08€
Ano económico de 2003	28.507,50€
Ano económico de 2004	18.890,80€
Ano económico de 2005	27.870,87€
Ano económico de 2006	40.886,58€
Ano económico de 2007	43.174,62€
Ano económico de 2008	58.055,72€
Ano económico de 2009	57.979,31€
Ano económico de 2010	57.899,06€
Ano económico de 2011	57.814,77€
Ano económico de 2012	57.726,24€
Ano económico de 2013	57.633,25€
Ano económico de 2014	57.535,59€
Ano económico de 2015	57.433,02€
Ano económico de 2016	43.004,47€

23) Associação Cultural e Desportiva de Santo António da Serra, Resolução nº 1465/2000, de 28 de Setembro:

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;

2. Mantém-se a redacção inicial;

3. Nos anos de 2001 a 2016 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1 %, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

Ano económico de 2001	17.542,04€
Ano económico de 2002	23.193,08€
Ano económico de 2003	28.476,50€
Ano económico de 2004	16.155,04€
Ano económico de 2005	20.577,88€
Ano económico de 2006	62.528,83€
Ano económico de 2007	43.678,06€
Ano económico de 2008	71.650,87€
Ano económico de 2009	57.093,33€
Ano económico de 2010	57.012,29€
Ano económico de 2011	56.927,16€
Ano económico de 2012	56.837,76€
Ano económico de 2013	56.743,86€
Ano económico de 2014	56.645,24€
Ano económico de 2015	56.541,65€
Ano económico de 2016	14.118,52€

24) Clube Desportivo São Roque, Resolução nº 1572/2000, de 12 de Outubro:

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;

2. Mantém-se a redacção inicial;

3. Nos anos de 2001 a 2015 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1 %, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2015, da seguinte forma:

Ano económico de 2001	10.915,68€
Ano económico de 2002	44.748,76€

Ano económico de 2003	48.346,50€
Ano económico de 2004	32.867,80€
Ano económico de 2005	77.909,75€
Ano económico de 2006	107.567,00€
Ano económico de 2007	83.831,88€
Ano económico de 2008	137.522,20€
Ano económico de 2009	113.454,40€
Ano económico de 2010	113.291,30€
Ano económico de 2011	113.119,99€
Ano económico de 2012	112.940,07€
Ano económico de 2013	112.751,10€
Ano económico de 2014	112.552,62€
Ano económico de 2015	112.344,13€

25) Clube de Golfe do Santo da Serra, Resolução nº 1129/2000, de 27 de Julho:

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;

2. Mantém-se a redacção inicial;

3. Nos anos de 2001 a 2015 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 0,5 %, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2015, da seguinte forma:

Ano económico de 2001	31.082,28€
Ano económico de 2002	21.457,95€
Ano económico de 2003	30.593,77€
Ano económico de 2004	9.523,18€
Ano económico de 2005	77.206,26€
Ano económico de 2006	7.676,85€
Ano económico de 2007	65.213,71€
Ano económico de 2008	105.934,99€
Ano económico de 2009	81.605,32€
Ano económico de 2010	78.869,81€
Ano económico de 2011	76.134,40€
Ano económico de 2012	73.426,89€
Ano económico de 2013	70.663,26€
Ano económico de 2014	67.927,75€
Ano económico de 2015	65.192,92€

26) Associação de Futebol da Madeira, Resolução nº 1228/2003, de 2 de Outubro:

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;

2. Mantém-se a redacção inicial;

3. Nos anos de 2004 a 2018 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5 %, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As comparticipações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2004 a 2018, da seguinte forma:

Ano económico de 2004	22.727,70€
Ano económico de 2005	90.298,87€
Ano económico de 2006	149.044,40€
Ano económico de 2007	100.059,49€
Ano económico de 2008	222.363,00€
Ano económico de 2009	181.253,97€
Ano económico de 2010	181.018,53€
Ano económico de 2011	180.770,01€
Ano económico de 2012	180.507,71€
Ano económico de 2013	180.230,86€
Ano económico de 2014	179.938,14€
Ano económico de 2015	179.630,19€
Ano económico de 2016	179.304,64€

- Ano económico de 2017 178.961,04€  
 Ano económico de 2018 178.598,48€  
 27) Club Sport Marítimo, Resolução nº 1286/2003, de 9 de Outubro:
- Cláusula 3ª  
 (Comparticipação financeira)  
 1. Mantém-se a redacção inicial;  
 2. Mantém-se a redacção inicial;  
 3. Nos anos de 2004 a 2019 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5 %, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.  
 a) Mantém-se a redacção inicial;  
 4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2004 a 2019, da seguinte forma:
- |                       |             |
|-----------------------|-------------|
| Ano económico de 2004 | 148.923,56€ |
| Ano económico de 2005 | 269.086,80€ |
| Ano económico de 2006 | 183.248,10€ |
| Ano económico de 2007 | 294.047,19€ |
| Ano económico de 2008 | 691.489,65€ |
| Ano económico de 2009 | 673.932,92€ |
| Ano económico de 2010 | 673.069,49€ |
| Ano económico de 2011 | 672.158,16€ |
| Ano económico de 2012 | 671.196,24€ |
| Ano económico de 2013 | 670.180,96€ |
| Ano económico de 2014 | 669.109,32€ |
| Ano económico de 2015 | 667.978,22€ |
| Ano económico de 2016 | 666.784,36€ |
| Ano económico de 2017 | 665.524,20€ |
| Ano económico de 2018 | 664.194,18€ |
| Ano económico de 2019 | 165.832,23€ |
- 28) Associação Cultural e Desportiva da Boaventura, Resolução nº 1441/2001, de 11 de Outubro:
- Cláusula 3ª  
 (Comparticipação financeira)  
 1. Mantém-se a redacção inicial;  
 2. Mantém-se a redacção inicial;  
 3. Nos anos de 2003 a 2018 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1 %, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.  
 a) Mantém-se a redacção inicial;  
 4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2003 a 2018, da seguinte forma:
- |                       |            |
|-----------------------|------------|
| Ano económico de 2003 | 11.614,76€ |
| Ano económico de 2004 | 18.513,80€ |
| Ano económico de 2005 | 18.141,80€ |
| Ano económico de 2006 | 13.173,10€ |
| Ano económico de 2007 | 31.785,38€ |
| Ano económico de 2008 | 50.904,81€ |
| Ano económico de 2009 | 50.842,67€ |
| Ano económico de 2010 | 50.777,42€ |
| Ano económico de 2011 | 50.708,88€ |
| Ano económico de 2012 | 50.636,90€ |
| Ano económico de 2013 | 50.561,30€ |
| Ano económico de 2014 | 50.481,89€ |
| Ano económico de 2015 | 50.398,50€ |
| Ano económico de 2016 | 50.310,90€ |
| Ano económico de 2017 | 50.218,91€ |
| Ano económico de 2018 | 12.539,59€ |
- 29) Escola Salesiana de Artes e Ofícios, Resolução nº 1604/2004, de 17 de Novembro:
- Cláusula 3ª  
 (Comparticipação financeira)  
 1. Mantém-se a redacção inicial;  
 2. Mantém-se a redacção inicial;

3. Nos anos de 2006 a 2020 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5 %, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2006 a 2020, da seguinte forma:

Ano económico de 2006	118.456,83€
Ano económico de 2007	165.116,46€
Ano económico de 2008	424.918,74€
Ano económico de 2009	431.211,21€
Ano económico de 2010	589.030,93€
Ano económico de 2011	588.286,63€
Ano económico de 2012	587.501,04€
Ano económico de 2013	586.671,84€
Ano económico de 2014	585.796,64€
Ano económico de 2015	584.872,85€
Ano económico de 2016	583.897,81€
Ano económico de 2017	582.868,66€
Ano económico de 2018	581.782,40€
Ano económico de 2019	580.635,85€
Ano económico de 2020	289.868,35€

30) Iate Clube Quinta do Lorde, Resolução nº 1740/2000, de 3 de Novembro:

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;

2. Mantém-se a redacção inicial;

3. Nos anos de 2002 a 2016 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1 %, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2002 a 2016, da seguinte forma:

Ano económico de 2002	88.493,75€
Ano económico de 2003	100.517,89€
Ano económico de 2004	84.022,68€
Ano económico de 2005	84.615,67€
Ano económico de 2006	322.736,02€
Ano económico de 2007	250.929,93€
Ano económico de 2008	411.654,92€
Ano económico de 2009	316.743,06€
Ano económico de 2010	304.938,95€
Ano económico de 2011	293.134,95€
Ano económico de 2012	281.484,38€
Ano económico de 2013	269.526,67€
Ano económico de 2014	257.722,58€
Ano económico de 2015	245.918,46€
Ano económico de 2016	234.138,61€

31) Clube de Futebol Andorinha, Resolução nº 1838/2000, de 23 de Novembro:

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;

2. Mantém-se a redacção inicial;

3. Nos anos de 2001 a 2016 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1 %, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2001 a 2016, da seguinte forma:

Ano económico de 2001	26.339,64€
Ano económico de 2002	88.022,62€
Ano económico de 2003	215.015,50€
Ano económico de 2004	157.057,77€
Ano económico de 2005	194.732,75€
Ano económico de 2006	448.807,82€
Ano económico de 2007	367.406,74€
Ano económico de 2008	558.343,40€
Ano económico de 2009	435.294,08€
Ano económico de 2010	434.846,04€
Ano económico de 2011	434.383,55€
Ano económico de 2012	433.906,16€
Ano económico de 2013	433.413,36€
Ano económico de 2014	432.904,65€
Ano económico de 2015	432.379,55€
Ano económico de 2016	108.010,90€

32) Clube de Futebol União, Resolução n.º 1652/99, de 11 de Novembro:

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;

2. Mantém-se a redacção inicial;

3. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, serão repartidas pelos anos económicos de 2000 a 2008, da seguinte forma:

Ano económico de 2000	234.467,60€
Ano económico de 2001	662.921,88€
Ano económico de 2002	642.256,58€
Ano económico de 2003	617.037,60€
Ano económico de 2004	615.449,48€
Ano económico de 2005	611.488,36€
Ano económico de 2006	461.655,55€
Ano económico de 2007	473.669,37€
Ano económico de 2008	625.658,10€

33) Clube de Ténis do Funchal, Resolução n.º 82/2003, de 23 de Janeiro:

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;

2. Mantém-se a redacção inicial;

3. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 1997 a 2008, da seguinte forma:

Ano económico de 1997	4.719,88€
Ano económico de 1998	7.026,70€
Ano económico de 1999	29.962,95€
Ano económico de 2000	36.880,79€
Ano económico de 2001	38.164,22€
Ano económico de 2002	30.329,25€
Ano económico de 2003	67.562,45€
Ano económico de 2004	59.609,32€
Ano económico de 2005	59.655,20€
Ano económico de 2006	44.987,36€
Ano económico de 2007	45.901,80€
Ano económico de 2008	15.241,89€

34) Associação Náutica da Madeira, Resolução n.º 237/2000, de 17 de Fevereiro e Resolução n.º 82/2003, de 23 de Janeiro:

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;

2. Mantém-se a redacção inicial;

3. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, respeitantes a 100% do capital e encargos financeiros, serão repartidas pelos anos económicos de 2000 a 2015, nos seguintes montantes máximos:

Ano económico de 2000	4.004,16€
Ano económico de 2001	40.971,01€
Ano económico de 2002	37.013,28€
Ano económico de 2003	26.808,80€
Ano económico de 2004	36.610,64€

Ano económico de 2005	65.882,63€
Ano económico de 2006	89.297,81€
Ano económico de 2007	70.934,96€
Ano económico de 2008	118.938,25€
Ano económico de 2009	95.205,58€
Ano económico de 2010	95.077,15€
Ano económico de 2011	94.942,93€
Ano económico de 2012	94.802,64€
Ano económico de 2013	94.656,01€
Ano económico de 2014	94.502,80€

Ano económico de 2015 70.772,20€

35) Associação de Ténis da Madeira, Resolução n.º 562/2003, de 8 de Maio:

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;

2. Mantém-se a redacção inicial;

3. Nos anos de 2004 a 2017 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5%, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2004 a 2017, da seguinte forma:

Ano económico de 2004	30.587,86€
Ano económico de 2005	30.549,55€
Ano económico de 2006	33.570,48€
Ano económico de 2007	82.033,19€
Ano económico de 2008	134.974,93€
Ano económico de 2009	100.891,54€
Ano económico de 2010	97.099,02€
Ano económico de 2011	93.306,51€
Ano económico de 2012	89.513,99€
Ano económico de 2013	85.721,48€
Ano económico de 2014	81.928,97€
Ano económico de 2015	78.136,46€
Ano económico de 2016	74.343,94€
Ano económico de 2017	70.571,43€

36) Clube Desportivo Portossantense, Resolução n.º 557/2000, de 13 de Abril:

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;

2. Mantém-se a redacção inicial;

3. Mantém-se a redacção inicial;

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2000 a 2015, da seguinte forma:

Ano económico de 2000	2.404,21€
Ano económico de 2001	32.332,08€
Ano económico de 2002	45.202,43€
Ano económico de 2003	15.472,69€
Ano económico de 2004	44.686,28€
Ano económico de 2005	55.337,86€
Ano económico de 2006	73.315,34€
Ano económico de 2007	57.610,09€
Ano económico de 2008	97.052,91€
Ano económico de 2009	77.791,11€
Ano económico de 2010	77.684,97€
Ano económico de 2011	77.574,04€
Ano económico de 2012	77.458,10€
Ano económico de 2013	77.386,94€
Ano económico de 2014	77.210,32€
Ano económico de 2015	38.555,84€

37) Clube Naval do Funchal, Resolução n.º 838/97, de 26 de Junho, Resolução n.º 1362/98, de 15 de Outubro, Resolução n.º

1737/98, de 30 de Dezembro e Resolução nº 82/2003, de 23 de Janeiro:

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 1998 a 2007, da seguinte forma:

Ano económico de 1998	183.147,03€
Ano económico de 1999	338.298,01€
Ano económico de 2000	445.350,28€
Ano económico de 2001	437.321,56€
Ano económico de 2002	407.670,35€
Ano económico de 2003	563.375,49€
Ano económico de 2004	558.085,57€
Ano económico de 2005	557.688,75€
Ano económico de 2006	569.554,18€
Ano económico de 2007	423.624,31€

38) Club Sport Marítimo, Resolução nº 1799/2005, de 7 de Dezembro:

Cláusula 4ª

(Regime de Participação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas trimestralmente e distribuídas pelos seguintes anos:

Ano económico de 2006	156.998,68€
Ano económico de 2007	438.847,19€
Ano económico de 2008	657.053,57€
Ano económico de 2009	360.057,05€
Ano económico de 2010	1.374.022,69€
Ano económico de 2011	1.330.241,12€
Ano económico de 2012	1.287.508,57€
Ano económico de 2013	1.242.678,00€
Ano económico de 2014	1.198.896,44€
Ano económico de 2015	1.155.114,88€
Ano económico de 2016	1.111.902,53€
Ano económico de 2017	1.067.551,76€
Ano económico de 2018	1.023.770,20€
Ano económico de 2019	979.988,64€
Ano económico de 2020	932.097,69€

4. Mantém-se a redacção inicial;
5. Mantém-se a redacção inicial;
6. Mantém-se a redacção inicial;
7. Mantém-se a redacção inicial;
8. Mantém-se a redacção inicial;

39) Clube Desportivo Nacional, Resolução nº 1800/2005, de 7 de Dezembro:

Cláusula 4ª

(Regime de Participação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. A participação do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondente a 22.721.416,45 € (vinte e dois milhões, setecentos e e vinte e um mil, quatrocentos e dezasseis euros e quarenta e cinco cêntimos) acrescido de juros, será repartida trimestralmente e distribuída pelos seguintes anos:

Ano económico de 2007	148.155,19€
Ano económico de 2008	212.981,91€
Ano económico de 2009	156.891,08€
Ano económico de 2010	230.930,27€
Ano económico de 2011	230.930,27€
Ano económico de 2012	444.128,70€
Ano económico de 2013	430.237,09€
Ano económico de 2014	415.603,04€
Ano económico de 2015	402.340,23€
Ano económico de 2016	387.077,39€
Ano económico de 2017	373.029,49€

Ano económico de 2018	358.551,72€
Ano económico de 2019	344.288,91€
Ano económico de 2020	330.026,09€

4. Nos anos de 2007 a 2020 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses, acrescida de um spread de 0,7%, arredondada para \_ percentual superior, vigente na data de início de cada período de contagem de juros;

5. Mantém-se a redacção inicial;
6. Mantém-se a redacção inicial;
7. Mantém-se a redacção inicial;
8. Mantém-se a redacção inicial.

40) Clube Amigos do Basquete, Resolução nº 253/97, de 6 de Março, Resolução nº 82/2003, de 23 de Janeiro:

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
2. Mantém-se a redacção inicial;
3. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 1997 a 2007, da seguinte forma:

Ano económico de 1997	53.732,33€
Ano económico de 1998	112.312,27€
Ano económico de 1999	105.772,75€
Ano económico de 2000	81.319,02€
Ano económico de 2001	137.918,58€
Ano económico de 2002	108.232,02€
Ano económico de 2003	149.786,94€
Ano económico de 2004	148.744,10€
Ano económico de 2005	148.906,77€
Ano económico de 2006	111.753,84€
Ano económico de 2007	37.165,04€

41) Clube Desportivo Nacional, Resolução nº 1736/98, de 30 de Dezembro:

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;
  - a) Mantém-se a redacção inicial;
  - b) Mantém-se a redacção inicial;
  - c) Mantém-se a redacção inicial;
  - d) Mantém-se a redacção inicial.
- Os encargos para o Governo Regional serão repartidos pelos anos de 1999 a 2008:

Ano económico de 1999	48.734,46€
Ano económico de 2000	182.429,78€
Ano económico de 2001	218.738,15€
Ano económico de 2002	160.704,67€
Ano económico de 2003	259.233,47€
Ano económico de 2004	204.205,81€
Ano económico de 2005	204.757,11€
Ano económico de 2006	156.353,00€
Ano económico de 2007	157.479,45€
Ano económico de 2008	104.299,81€

42) Clube Desportivo Nacional, Resolução nº 316/97, de 20 de Março:

Cláusula 3ª

(Comparticipação financeira)

1. O Governo Regional da Madeira, através do IDRAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante, nos seguintes termos:

1ª Fase – Aquisição do terreno e projecto:

- a) Mantém-se a redacção inicial;
- b) Mantém-se a redacção inicial;

2ª Fase – Construção do campo de futebol:

- a) As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 1998 a 2007, da seguinte forma:

Ano económico de 1998	156.786,11€
Ano económico de 1999	435.316,61€
Ano económico de 2000	467.685,90€
Ano económico de 2001	470.816,72€

Ano económico de 2002	458.291,20€
Ano económico de 2003	443.474,13€
Ano económico de 2004	441.046,87€
Ano económico de 2005	441.155,07€
Ano económico de 2006	333.454,17€
Ano económico de 2007	344.107,95€

43) Associação Desportiva Pontassolense, Resolução n.º 1134/2004, de 12 de Agosto:

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. Mantém-se a redacção inicial;

2. Mantém-se a redacção inicial;

3. Nos anos de 2007 a 2021 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultem da aplicação do equivalente à taxa Euribor a 3 meses acrescida de um spread 1,5%, arredondada para 1/16 percentual superior vigente na data de início de cada período de contagem de juros.

a) Mantém-se a redacção inicial;

4. As participações do Governo Regional da Madeira, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, correspondentes a 100% do capital e juros, serão repartidas pelos anos económicos de 2007 a 2021, da seguinte forma:

Ano económico de 2007	19.109,47€
Ano económico de 2008	26.118,71€
Ano económico de 2009	21.004,74€
Ano económico de 2010	27.082,97€
Ano económico de 2011	45.490,28€
Ano económico de 2012	45.490,28€
Ano económico de 2013	45.490,28€
Ano económico de 2014	45.490,28€
Ano económico de 2015	45.490,28€
Ano económico de 2016	45.490,28€
Ano económico de 2018	45.490,28€
Ano económico de 2019	45.490,28€
Ano económico de 2020	45.490,28€
Ano económico de 2021	34.117,90€

3. Aprovar as minutas dos contratos programa, que fazem parte integrante da presente Resolução e que ficam arquivados na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição dos apoios financeiros previstos nesta Resolução.

4. Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar os contratos programa, que serão outorgados pelas partes.

5. As despesas resultantes das alterações dos contratos programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 08.07.01 do projecto 08 do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## Resolução n.º 1675/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Dezembro de 2006, resolveu:

1. Ratificar as deliberações tomadas pelo licenciado Paulo Jorge Figueirôa de França Gomes que, em representação da Região Autónoma da Madeira, conforme mandatado pela Resolução n.º 1493/2006, de 16 de Novembro, participou na reunião da Assembleia-Geral da “Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.”, no Edifício do Governo Regional, à Avenida Zarco, no Funchal, no dia 14 de Dezembro de 2006, cuja cópia da Acta se junta em anexo à presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

2. Autorizar a reintegração no capital próprio do valor de 634.186,00€, referente a um contrato de mútuo celebrado anteriormente com a accionista Região Autónoma da Madeira, nos termos da Resolução n.º 1537/2005, de 27 de Outubro.

3. Autorizar a participação da accionista Região Autónoma da Madeira no aumento do capital social, até ao valor de 365.810,00€, através de entradas em dinheiro e a realizar no próximo ano, passando o capital social da “Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.” para 4.048.310,00€, representado por 809.662 acções de 5 euros cada uma.

4. Estabelecer que a despesa fixada no n.º 3, para o ano 2007, terá cabimento orçamental na proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2007, na Vice-Presidência do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

### Declaração de rectificação n.º 8/2006

Por conter incorrecções declara-se sem efeito a publicação das resoluções n.ºs 1671/2006 e 1672/2006, de 29 de Dezembro, efectuada no 19.º Suplemento do Jornal Oficial I série, n.º 158, de 29 de Dezembro de 2006.

Direcção Regional da Administração da Justiça, 29 de Dezembro de 2006.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 4,22 (IVA incluído)